



**CÂMARA MUNICIPAL
CAMPO NOVO DO PARECIS**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6, DE 16 DE JUNHO DE 2025

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÕES: LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e FINANÇAS E ORÇAMENTO.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE CAMPO NOVO DO PARECIS, QUE PASSAM A INTEGRAR A LEI COMPLEMENTAR Nº 21, DE 8 DE ABRIL DE 2009.

PARECER

Para relatorias do presente parecer, os Presidentes das Comissões supra, são nomeados pelos membros a emitir os votos como relatores.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar em análise, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a criação de cargos comissionados na estrutura administrativa da Prefeitura de Campo Novo do Parecis/MT, com consequente alteração da Lei Complementar nº 21, de 8 de abril de 2009.

A proposição prevê a criação de novos cargos em comissão, distribuídos em diversas secretarias municipais, tais como: Assessorias, Diretorias e Chefias.

Foi encaminhado à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis a qual emitiu parecer destacando sua constitucionalidade e legalidade, aduzindo ser possível à aprovação do mesmo, ficando a análise quanto a atender aos interesses e anseios da comunidade destinada aos Edis em plenário.

Em análise, foi possível deslumbrar que o projeto não sofreu emendas.

É o relatório necessário.



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

II – VOTO DOS RELATORES

Embora o projeto seja formalmente adequado quanto à iniciativa — pois compete privativamente ao Prefeito a apresentação de matérias sobre a estrutura administrativa do Executivo — e quanto ao instrumento legislativo utilizado (lei complementar), cabe às Comissões não apenas a análise técnica da constitucionalidade e legalidade, mas também a apreciação quanto à conveniência, oportunidade e adequação do texto normativo aos interesses coletivos.

A proposta legislativa não atende aos anseios e interesses da população, considerando os aspectos financeiros, visto que a criação de novos cargos em comissão implica aumento de despesas para os cofres públicos.

O Poder Executivo deve priorizar a valorização dos servidores efetivos já existentes no quadro municipal, mediante capacitação e otimização da estrutura atual, antes de ampliar o número de cargos em comissão, que possuem natureza transitória e política.

Em um contexto em que a sociedade exige maior rigor no controle de gastos públicos, a criação de novos cargos políticos pode representar medida dissociada da expectativa popular, fragilizando a credibilidade da gestão pública.

A justificativa apresentada pelo Executivo não evidencia, de forma concreta e objetiva, quais demandas administrativas atuais exigiriam a criação imediata desses novos cargos.

III - VOTO DA COMISSÃO:

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação final e Finanças e Orçamentos, reunida com seus pares, após análise da citada matéria, entendem que, embora o projeto não padeça de vício formal de iniciativa, não restou demonstrado o atendimento ao interesse público primário, razão pela qual opinam pelo parecer **DESFAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 06, de 16 de junho de 2025.

Sala das Comissões, 01 de setembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL
CAMPO NOVO DO PARECIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Beito

Beito Machadinho

Presidente

DJonathan
DJonathan Rafael Zamparoni Baioto

Vice-Presidente

Andrei Meira de Oliveira Martins
Andrei Meira de Oliveira Martins

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Milton Soares
Milton Soares

Presidente

Joaquim Equip
Joaquim Equip

Vice-Presidente

Deilson Lopes Beiral
Deilson Lopes Beiral

Membro